



MUNICÍPIO DE
PAULISTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, 1º Andar.
CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI Nº 387/2016 de 08 de Julho de 2016

DENOMINA DE **DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA A PRAÇA DE SAÚDE MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA BERTOLDO MONTEIRO NO CRUZAMENTO COM A RUA LEANDRO GOMES DE BARROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada, por força desta Lei, de **DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA** a Praça de Saúde localizada na Rua Bertoldo Monteiro no cruzamento com a rua Leandro Gomes de Barros, na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba .

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placa identificadora bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB, 08 de Julho de 2016.



Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXI, Data: SEXTA-FEIRA, 08 de JULHO de 2016 - 3363 Pagina 01/02

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, 1º Andar.

CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 387/2016 de 08 de Julho de 2016

DENOMINA DE **DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA** A PRAÇA DE SAÚDE MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA BERTOLDO MONTEIRO NO CRUZAMENTO COM A RUA LEANDRO GOMES DE BARROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB,
08 de Julho de 2016.

Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, 1º Andar
CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 1º - Fica denominada, por força desta Lei, de **DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA** a Praça de Saúde localizada na Rua Bertoldo Monteiro no cruzamento com a rua Leandro Gomes de Barros, na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba.

LEI Nº 388/2016 de 08 de Julho de 2016

DENOMINA DE **DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA** O POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL LOCALIZADO NO SÍTIO ANDRÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placa identificadora bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 1º - Fica denominado, por força desta Lei, de **DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA** o Posto de Saúde localizado no Sítio André, zona rural do município de Paulista, Estado da Paraíba.



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXI, Data: SEXTA-FEIRA, 08 de JULHO de 2016 - 3363 Pagina 02/02

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placa identificadora bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB,
08 de Julho de 2016

Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal